



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 591, de 27 de outubro de 2005](#), que dispõe sobre as férias dos membros do Ministério Público da União, e a [Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por tempo de serviço aos membros do Ministério Público da União.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 26 - inciso XIII da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 4º da [Portaria PGR/MPU nº 591, de 27 de outubro de 2005](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 9º Os casais de procuradores, desde que pertençam ao mesmo ramo do Ministério Público da União, terão direito à fruição de férias conjuntas, observado o disposto no art. 4º - §6º.

§ 10º Entende-se como casais aqueles que sejam casados ou companheiros em união estável.

Art. 4º

§ 6º O disposto no § 5º, sempre que possível, observados o interesse público e a conveniência e oportunidade, não se aplicará aos casais de procuradores referidos no art. 1º- § 9º.

§ 7º O limite estabelecido no § 5º, sempre que possível, observados o interesse público e a conveniência e oportunidade, não abrangerá as licenças maternidade, paternidade e adotante.

§ 8º Na concessão de férias, será conferida prioridade para mães e pais com filhos até 1 (um) ano de idade.

§ 9º O Procurador-Geral de cada ramo poderá limitar, por ato próprio, a condição de prioridade de que trata o § 6º a 1 (um) período de férias por ano."

Art. 2º A [Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012](#), passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 4º-A Na fruição da licença-prêmio, será conferida prioridade para mães e pais com filhos até 1 (um) ano de idade.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de cada ramo poderá limitar, por ato próprio, a condição de prioridade."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 15 abr. 2019. Seção 1, p. 177.](#)

MPF
Ministério Público Federal